LEI Nº 1.556, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de outubro de 1.989 , um reajuste salarial aos funcionários e servidores/ públicos municipais, ativos e inativos, de 53% (cinquenta e treis) por cento, que serão calculados sobre o vencimento do mês de setembro de 1.989.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Não serão abrangidos por esta lei, os médicos, dentistas e fisioterapeutas, os quais tem seus vencimentos baseados no Padrão SUDS.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro/ de 1.989, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de outubro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário